

JONAS GARCIA ALVES FILHO EQUIPAMENTOS EPP: Itens 01 e 02 .
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 06 de Fevereiro de 2012.

RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA

Secretária Adjunta

de Estado de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338468
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE
GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, considerando a publicação no Diário Oficial do Estado dos Decretos s/n de Nomeação de concursados, convoca os relacionados a seguir, a comparecerem no prazo de 03 dias, a contar de 07 a 09 de fevereiro de 2012, na Av. Gentil Bittencourt nº 43, Batista Campos, no horário de 8 às 14h, para tratarem de assuntos referente a correspondência de convocação.

NOME	CONCURSO	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO
JOZENILMA LINDOSO MATOS	SEDEC - C-125	PROFESSOR - HISTORIA	24.01.2012
FRANCINE PINTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	SESPA - C-153	FONOAUDIOLOGO	18.01.2012
ANTONIEL SOUZA RIBEIRO	SESPA- C-153	MEDICO-NEUROCIRURGIA	16.01.2012

Belém, 06 de fevereiro de 2012.

Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338448
EDITAL NO 005/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PRODEPA.

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, na conformidade do disposto no Artigo 37, caput e IX, da Constituição Federal de 1988, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária celetista, por prazo determinado, com base no art. 443, §§ 1º e 2º, alínea "a", da CLT, de vagas em Empregos de Nível Superior e Nível Médio desta empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada através de portaria da Presidência da PRODEPA de nº 052 de 03 de fevereiro de 2012, será composta por 3 (três) empregados da PRODEPA, que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao Processo Seletivo Simplificado, fiscalizar os procedimentos de seleção, realizar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Presidência da PRODEPA para elaborar os atos contratuais.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

2.1. A Seleção Externa destina-se ao provimento de 08 (oito) vagas, sendo 01 (uma) para engenheiro civil, 02 (duas) para engenheiro de telecomunicações, 01 (uma) para analista de redes e comunicação de dados, 01 (uma) para analista de segurança da informação, 01 (uma) para arquiteto da informação, e 02 (duas) para técnico em telecomunicações, com atribuições especificadas no Anexo I, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público decorrente do projeto de expansão da estrutura física, lógica e sistêmica da rede de comunicação de dados da PRODEPA, com prazo de duração de 24 meses, ficando a(s) admissão(ões) condicionada(s) à disponibilidade financeira, até o prazo de validade da Seleção.

2.2. A contratação dar-se-á pelo regime jurídico do art. 443, §§ 1º e 2º, alínea "a", da CLT, destinados a contratação por tempo determinado, pelo período de um ano, com possibilidade de uma única prorrogação, observado o prazo de conclusão do projeto referido no item anterior e o limite máximo de duração estabelecido no art. 445 da CLT, com carga horária e remuneração conforme quadro abaixo:

Cód.	EMPREGO	ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR	Nº DE Vagas	REMUNERAÇÃO (EM R\$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (Horas)
01	ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil	01	2.717,07	40
02	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	Graduação em Engenharia de Telecomunicação, Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica	02	2.717,07	40
03	ANALISTA DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS	Graduação (Tecnológica ou Bacharelado) em Cursos de Computação, Sistemas de Informação, Processamento da Dados.	01	2.717,07	40
04	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Graduação (Tecnológica ou Bacharelado) em Cursos de Computação, Sistemas de Informação, Processamento da Dados.	01	2.717,07	40
05	ARQUITETO DA INFORMAÇÃO	Graduação (Tecnológica ou Bacharelado) em Cursos de Computação, Sistemas de Informação, Processamento da Dados.	01	2.717,07	40

Cód.	EMPREGO	ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO	Nº DE Vagas	REMUNERAÇÃO (EM R\$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (Horas)
06	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	Curso Técnico em Telecomunicações	02	1.470,73	40

3 - DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES: As inscrições de candidatos serão realizadas, nos dias úteis, na Sede da PRODEPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km, 10, S/Nº, Tenoné - Belém do Pará, no período de 04 a 14 de fevereiro de 2012, no horário de 08:00 às 12:00 no Centro de Treinamento e Capacitação da PRODEPA .

4 - DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela PRODEPA.

- Currículo;
- Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós graduação (para nível superior) e/ou do ensino médio/curso técnico (para o nível médio);
- Comprovante de cursos complementares na área de atuação (certificado ou declaração - nível superior e nível médio);
- Experiências profissionais comprovadas (Carteira Profissional ou declaração de empresa);
- Registro no Conselho de Classe pertinente, (obrigatoriamente com a anuidade em dias - Certidão);
- CPF e Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone)

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: o Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas: análise de currículo e entrevista técnica.

A classificação final será definida a partir da pontuação geral obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos ao candidato, em cada uma das duas etapas definidas como critério de julgamento no item 05 da presente seleção (análise de currículo + entrevista técnica = pontuação geral):

5.1 - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1.1 - A PRODEPA analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: verificação prévia da escolaridade exigida para cada emprego ofertado e classificação dos candidatos segundo critérios de pontuação relacionados ao tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, de acordo com pontuação pré-fixada neste edital.

5.1.2 - Para efeito de classificação dos candidatos será considerada a seguinte pontuação:

- Exercício, pelo período mínimo de 01 (um) ano, em emprego privado, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 0,5 ponto, por cada ano exercido, limitado a 2,0 pontos;
- Exercício, pelo período mínimo de 01 (um) ano, de cargo, função ou emprego público, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 1,0 ponto, por cada ano exercido, limitado a 3,0 pontos;
- Aprovação em curso de especialização, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de atuação relacionada ao objeto da contratação = 1,0 (um) ponto, limitado a um curso;
- Título de Mestre na área de atuação relacionada ao objeto da contratação, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 2,0 (dois) pontos, limitado a um curso;
- Título de Doutor na área de atuação relacionada ao objeto da contratação, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 3,0 (três) pontos, limitado a um curso; e
- Participação em cursos complementares na área de atuação contratada, limitado a 2,5 pontos:

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO CONTRATADA	
Carga Horária do Curso	Pontuação
Até 16 horas	0,5
De 16 até 40 horas	1,0
De 40 até 80 horas	1,5
De 80 até 160 horas	2,0
Mais de 160 horas	2,5
Limitado ao máximo de 2,5 pontos	

5.1.3 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar e comprovar a experiência profissional, a formação acadêmica e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.1.4 - Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas no momento da inscrição.

5.1.5 - As informações não comprovadas descritas na ficha de inscrição, serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.1.6 - Será desclassificado o candidato que não preencher ou não comprovar a qualificação mínima exigida para o emprego ofertado, no momento da inscrição.

5.2 - DA ENTREVISTA TÉCNICA

5.2.1 - Os candidatos considerados classificados na fase anterior serão submetidos a uma entrevista, da seguinte forma:

5.2.2 - A entrevista será realizada pela banca técnica da área, com apresentação de quesitos em que será atribuída ao candidato pontuação específica, levando-se em consideração as aptidões profissionais e características de personalidade a seguir discriminadas:

- fluência verbal adequada = até 01 (um) ponto;
- capacidade para adaptar-se às situações exigidas para o desempenho de suas tarefas = até 01 (um) ponto;
- raciocínio lógico e coerente com as necessidades de suas tarefas = até 01 (um) ponto;
- demonstração de conhecimentos acerca da área de contratação = até 01 (um) ponto;
- comprometimento e cooperação para realização de trabalho em equipe = até 01 (um) ponto;

5.2.2.1- A definição da pontuação nesta fase será alcançada a partir da somatória geral de cada uma das aptidões e características acima definidas.

5.2.2.2- Serão considerados classificados nesta fase apenas os candidatos que alcançarem a pontuação geral mínima de 2,5 (dois e meio) pontos e não tiverem zerado em nenhuma das aptidões e características individualmente consideradas.

5.2.2.3- Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima definida no item 5.2.2.2, em relação aos quesitos dispostos no item 5.2.2, serão desclassificados deste Processo Seletivo.

6- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.1. A classificação do candidato ao preenchimento da vaga, em hipótese alguma, assegurará direito de contratação, que sempre estará submetida à discricionariedade administrativa.

6.2. Fica autorizado o chamamento dos candidatos classificados em cadastro de reserva, dentro do número de vagas estabelecido no presente Edital, desde que o período de contratação esteja limitado ao prazo de conclusão do projeto informado no item 2.1, observado, em qualquer caso, o disposto nos arts. 445 e 451 da CLT.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a